

# **COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

## **PROJETO DE LEI N° 392, DE 2003**

Denomina “Rodovia Alfeo Almeida Velozo” o trecho da rodovia BR-376 entre o entroncamento com a rodovia BR-163 e a cidade de Fátima do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul.

**Autor:** Deputado Murilo Zauith

**Relator:** Deputado José Santana de Vasconcellos

### **I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em epígrafe foi elaborado pelo ilustre Deputado Murilo Zauith por pretender denominar “Rodovia Alfeo Almeida Velozo” o trecho da rodovia BR-376, entre o entroncamento com a rodovia BR-163 e a cidade de Fátima do Sul, no Estado do Mato Grosso do Sul.

De acordo com os termos do art. 32, XVI, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a esta Comissão pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto em análise.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

O Autor deste projeto pretende homenagear o Sr. Alfeo Almeida Velozo, dando seu nome ao trecho rodoviário da BR-376 entre o entroncamento da rodovia BR-163 e a cidade de Fátima do Sul, no Estado do Mato Grosso do Sul. Conforme a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação (PNV), a rodovia em questão está inclusa na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal.

A proposta em tela é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, cujo texto está exposto a seguir:

***“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.”***

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 392/03.

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputado José Santana de Vasconcellos  
Relator